



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Memorando-Circular nº 25/2021/SEE/DIEF

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2021.

Ao(À) Sr(a).: **Senhores(as) Superintendentes de Regionais de Ensino e Dirigentes Escolares**

Assunto: **Orientações - Curso Normal em Nível Médio - Professor de Educação Infantil**

**Senhores Superintendentes e Dirigentes Escolares,**

Reportamo-nos ao Curso Normal em Nível Médio - Professor de Educação Infantil, e encaminhamos abaixo orientações a serem observadas pelas unidades estaduais de ensino.

Conforme Memorando-Circular nº 12/2021/SEE/DIEF de 09/06/2021 que orienta, em caráter provisório, a realização do estágio curricular do Curso Normal em Nível Médio - Professor de Educação Infantil de forma remota, esclarecemos que as mesmas diretrizes devem ser aplicadas para o direcionamento das atividades dos estudantes concluintes do Curso Normal no 1º e 2º semestre de 2021 que ainda não cumpriram as 800 (oitocentas) horas previstas para o eixo Prática de Formação.

**- Do prazo para cumprimento da carga horária do eixo Prática de Formação**

Os estudantes que concluíram o Curso Normal em Julho/2021 terão até o dia 17/12/2021 para o cumprimento dos componentes do eixo Prática de Formação em modelo híbrido.

**- Da convocação de professores para acompanhamento das atividades do eixo Prática de Formação**

Para o acompanhamento das atividades do eixo Prática de Formação do Curso Normal em Nível Médio - Professor de Educação Infantil, a escola que não mais ofertar o curso no 2º semestre de 2021 **poderá convocar professor com carga horária de 6 módulos aula para atendimento aos estudantes que ainda não concluíram o eixo Prática de Formação**, seguindo os critérios da Resolução SEE Nº 4498/2021. Para a organização do atendimento aos estudantes de acordo com o modelo híbrido de ensino, deverão ser seguidas as orientações do Memorando-Circular nº 20/2021/SEE/SB de 13/08/2021.

**- Das atividades híbridas para o cumprimento do componente curricular "Intervenção no processo de aprendizagem"**

Durante o período de suspensão das atividades presenciais, estão autorizadas atividades híbridas com o acompanhamento do professor do eixo Prática de Formação para o cumprimento da carga horária do componente curricular Intervenção no processo de aprendizagem (300 horas).

Em complementação às ações e propostas já mencionadas no Memorando-Circular nº 12/2021/SEE/DIEF, orientamos ainda, a participação nos seguintes cursos disponíveis on-line:

- Cursos ofertados na plataforma Fundação Bradesco Escola Virtual

\* Educação Inclusiva - Carga horária: 20 horas. Link de acesso: <https://www.ev.org.br/cursos/educacao-inclusiva>

Ao longo do curso, é apresentado o percurso legislativo brasileiro sobre educação inclusiva possibilitando uma reflexão sobre seus paradigmas, além de exemplificar por meio de recursos, estratégias e atividades, novos sentidos à prática pedagógica.

\* Boas práticas na produção de videoaulas - Carga horária: 05 horas. Link de acesso: <https://www.ev.org.br/cursos/boas-praticas-na-producao-de-videoaulas>

Neste curso o estudante irá conhecer as técnicas e ferramentas para iniciar a produção de videoaulas, além de compreender as fases de planejamento, as variáveis que devem ser consideradas e os aspectos relevantes no momento da edição.

Somente poderão ser validadas, para fins de integralização da carga horária da Prática de Formação, as atividades e experiências comprovadas pelo estudante, após a data do seu ingresso no Curso Normal.

Os documentos comprobatórios da participação dos estudantes em atividades realizadas ou desenvolvidas fora da escola, por instituições parceiras ou do interesse do próprio estudante, deverão ser emitidos contendo a data de realização e a carga horária do evento.

Em situações em que os estudantes tenham cumprido, anteriormente à publicação do Memorando-Circular nº 12/2021/SEE/DIEF, carga horária relativa ao componente curricular *Intervenção no processo de aprendizagem* em instituições de Educação Infantil legalmente credenciadas, a mesma poderá ser validada pela escola para fins de integralização curricular.

#### **- Da progressão continuada**

Conforme orientações do Memorando-Circular nº 24/2021/SEE/SB, de 20/09/2021, as situações de progressão continuada dos estudantes que não atingiram os critérios para promoção ao final do ano letivo de 2020 e ao final do 1º semestre letivo de 2021 deverão ser regularizadas:

- Para os estudantes que foram promovidos ao final do ano letivo de 2020 em progressão continuada, aplica-se a orientação de realização dos Planos de Estudos Tutorados - PET não realizados em 2020, para integralizar a carga horária devida do ano de 2020.

- Para os estudantes que foram promovidos ao final do primeiro semestre de 2021 em progressão continuada, aplica-se a orientação de realização dos Planos de Estudos Tutorados - PET não realizados no 1º semestre de 2021, para integralizar a carga horária devida do 1º semestre de 2021.

Importante ressaltar que, para a regularização da vida escolar dos estudantes em Progressão Continuada, é imprescindível que ocorra a devolutiva dos PET **até 03/12/2021**.

#### **- Do aproveitamento de estudos, quando for o caso**

A escola deverá oferecer Aproveitamento de Estudos para integralização curricular ao estudante que, no momento da matrícula no Curso Normal em Nível Médio - Professor de Educação Infantil, não apresentou em seu Histórico Escolar do Ensino Médio, os componentes curriculares obrigatórios, tais como Filosofia, Sociologia, Arte e Língua Estrangeira, observada a matriz curricular vigente. Esse Aproveitamento de Estudos, quando se fizer necessário, deverá ser cumprido pelo estudante até o dia 17/12/2021, prazo final para regularização das pendências dos estudantes do Curso Normal em Nível Médio, concluintes no 1º semestre de 2021.

É de responsabilidade dos dirigentes e da equipe pedagógica da escola analisar os históricos escolares de todos os estudantes matriculados no Curso Normal em Nível Médio - Professor de Educação Infantil, para se verificar a necessidade do cumprimento do Aproveitamento de Estudos para a integralização curricular. Esse procedimento deverá ser registrado em livro próprio. Quando for o caso, os estudantes deverão ser comunicados a respeito dos estudos a serem realizados.

Para o Aproveitamento de Estudos, quando necessário, a escola deverá indicar um professor do respectivo componente curricular para elaborar, orientar e acompanhar o Plano de Estudos. O professor indicado poderá ter o acréscimo de 2 módulos/aula em sua carga horária até a conclusão desse plano de trabalho.

#### **- Da emissão do histórico escolar e encerramento no SIMADE**

A emissão do histórico escolar e diploma de conclusão do Curso Normal em Nível Médio, na modalidade de Professor de Educação Infantil, somente será possível para os estudantes que cumprirem todos os componentes curriculares obrigatórios e profissionalizantes além do eixo Prática de Formação do Curso Normal em Nível Médio - Professor de Educação Infantil dispostas na organização curricular do curso, conforme matriz curricular do Plano de Aproveitamento de Estudos.

Ao integralizar o curso, após conclusão do Plano Especial de Estudos 2021, com a apresentação dos documentos comprobatórios e avaliação do professor responsável pelas atividades do estágio, a unidade escolar deverá efetuar a correção de encerramento conforme orientações do Memorando-Circular nº 28/2021/SEE/SE, de 16/07/2021, para que os documentos do SIMADE possam ser atualizados.

Para as turmas desse curso, deverá ser utilizada a operação "Remover Encerramento". Após a aprovação da SRE e regularização dos estudantes na tela de enturmação (remover a marcação de dispensa do componente curricular), a Superintendência Regional de Ensino deverá acionar a Diretoria de Informações Educacionais para alocação de docentes para o componente curricular, possibilitando um novo encerramento da matrícula e regularização dos documentos do estudante.

Colocamo-nos à disposição para novos esclarecimentos no e-mail: [spp.cursonormal@educacao.mg.gov.br](mailto:spp.cursonormal@educacao.mg.gov.br)

Atenciosamente,

**Rosely Lúcia de Lima**

Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Lucia de Lima, Diretora**, em 13/10/2021, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36358718** e o código CRC **D79DF964**.